

Diário Oficial Nº 244, terça-feira, 22 de dezembro de 2015

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Processo Produtivo Básico para o produto “CAIXA DE EMENDA ÓPTICA”.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.001146/2015-51, de 20 de julho de 2015, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 93, de 01 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

VI - teste de estanqueidade do produto, quando aplicável.

§ 1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, no Brasil, exceto as etapas V e VI, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 2º O cumprimento da etapa constante do inciso I do art. 1º fica dispensado a partir de 30/06/2017.

§ 3º O cumprimento das etapas constantes dos incisos I, II e III do art. 1º fica dispensado para até 10% (dez por cento) do total de caixas de emenda óptica produzidas, no ano-calendário.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

CELSO PANSERA

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação